



## **EDITAL**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026**

A **Prefeitura Municipal de Rancharia**, com sede na Rua Marcílio Dias n.º 719 – Centro – Rancharia/SP, por meio da Comissão Municipal de Licitações, nomeada pela Portaria nº 395/2025, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto trata-se da **AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS, CONTÊINERES, CARRINHOS DE CARGA, FÔRMAS METÁLICAS E KITS DE FIXAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.

O certame deverá ser processado e julgado em nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com aplicação analógica da instrução normativa SEGES/ME nº 73/2022, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 7.892/2013 e Resolução CJF nº 147, de 15 de abril de 2011, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e alterações posteriores, bem como os decretos municipais, será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas neste Edital e seus apêndices.

#### **UNIDADES REQUISITANTES:**

SEMAD – Secretaria Municipal de Administração

**Data da sessão:** 12/05/2026

**Horário:** 09:00 horas

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO

**Data limite para acolhimento de PROPOSTA inicial:** 11/05/2026 – 23:59hs (Horário de Brasília/DF).

**Sistema Eletrônico Utilizado (Plataforma):** FIORILLI

**MODO DE DISPUTA:** aberto e fechado (item 6.11)

**Endereço Eletrônico para disputa:**

<https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/>

**Participação:** AMPLA PARTICIPAÇÃO

**Critério de julgamento:** Menor preço por Item.

**Informações através do e-mail:** [licitacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rancharia.sp.gov.br)

- A licitação será dirigida pelo Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal, auxiliado pela equipe de apoio designada pela Portaria nº 395/2025.

#### **I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS, CONTÊINERES, CARRINHOS DE CARGA, FÔRMAS METÁLICAS E KITS DE FIXAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações contidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Cadastro da Proposta: A partir da data de divulgação do Edital no <https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/> até a data e horário mencionado no preâmbulo.



## **II - DA PARTICIPAÇÃO:**

2.1- Poderão participar os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o seu objeto e que providencie o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no Sistema de Pregões Eletrônico do PORTAL COMPRAS: <https://scpi.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/>

### **2.2 - CADASTRO NO SISTEMA**

2.2.1 O cadastro no sistema deverá ser realizado através do site <https://scpi.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/>, na opção Solicitar Chave de Acesso (no canto direito da tela). A chave de acesso solicitada (chave de identificação e senha) será encaminhada via e-mail. O cadastro será feito apenas uma vez.



a) A solicitação da chave de acesso deverá ser efetuada, preferencialmente, em dias úteis e acompanhada dos documentos que comprovem:

- a inscrição da proponente no cadastro de pessoas jurídicas;
- sua atividade econômica; e
- a identificação de seu responsável legal;

b) A liberação, da chave de identificação e senha, será encaminhada no e-mail cadastrado no horário de expediente, conforme demanda do setor, e serão analisadas no prazo de até 1 (um) dia útil subsequente ao pedido.

c) No momento da solicitação de acesso, o arquivo com os documentos e atividade da empresa deverão ser em unificados em PDF, pois o sistema não aceita vários PDFs.

d) O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

O manual do fornecedor, desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras, está disponível para download em formato pdf no endereço: [chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcgclefindmkaj/https://www.rancharia.sp.gov.br/imgeditor/file/normativas\\_e\\_avisos\\_de\\_licitacao/Manual%20do%20Fornecedor%20FIORILLI.pdf](chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcgclefindmkaj/https://www.rancharia.sp.gov.br/imgeditor/file/normativas_e_avisos_de_licitacao/Manual%20do%20Fornecedor%20FIORILLI.pdf); Assim como, vídeos instrutivos, no endereço abaixo:

<https://www.youtube.com/c/FiorilliPlay/videos>

2.2.2 - As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06 alterada pela LC 147/2014, deverão declarar essa situação na Proposta Comercial e junto ao portal de compras supracitado no **campo específico**, hipótese em que para fins deste edital serão identificadas como ME e EPP;

2.2.3 - O exigido no item acima deverá ser comprovado no momento em que for solicitado pelo Pregoeiro, após a fase lances e declarado vencedor, por meio da Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2010, comprovando o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2.2.4 - Nos casos em que for comprovado que a empresa participante, declarando sua situação de



Micro e Empresa de Pequeno Porte, MEIs e afins, não está enquadrada como Micro e Empresa de Pequeno Porte, MEIs e afins, será automaticamente desclassificada sem prejuízo das sanções e penalidades nos termos deste edital e legislação vigente.

**2.3 - Não poderão participar do certame:**

2.3.1- Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2- Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou que tenha recebido punição de suspensão temporária ou impedimento de participação em licitação, imposta por esta municipalidade, ou em caso de declaração de inidoneidade no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;

2.3.3- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

2.3.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 14º da Lei 14.133/2021;

2.3.5- Em regime de falência ou recuperação extrajudicial,

2.3.6- De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.7 -Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.7.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo Econômico.

2.3.8 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.10. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.11. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.12. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3.12.1. A vedação de que trata o item acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.3.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.3.14. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.3.15. Consórcios.

**III. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Os licitantes participantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço **até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo do Edital**.

3.1.1. Os arquivos quando apresentados no formato pdf, deverão ser unificados em um único PDF, pois o sistema não aceita vários PDFs.

3.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que: **Obs.:** As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.

3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que



a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;**

3.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei n.º 14.133/2021.

**3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração nos moldes do anexo III deste Edital, e declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecimento estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.**

3.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2026, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 a 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, **até o prazo limite previsto no preâmbulo deste edital.**

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.10.1. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela**



## **Administração ou de sua desconexão.**

### **IV. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento dos valores no sistema eletrônico, assim como, deverá anexar sua proposta escrita através de arquivo digital na plataforma **EM UM ÚNICO PDF**. O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser efetuado por meio de transferência eletrônica de arquivo (**upload**) ao sistema/digitação de proposta, devendo conter:

**4.1.1.** A proposta de preço deverá conter no mínimo os seguintes elementos:

**a. Nome da empresa , endereço, CNPJ ; E-mail, contato telefônico;**

**b. Nome completo e assinatura do responsável legal e documento pessoal;**

**c. Número do processo e do Pregão;**

**d. item com descrição e quantidade de acordo com o edital, inclusive (COM A DEVIDA MARCA DO PRODUTO COTADO quando aplicável) e em caso de fabricação própria constar como "marca própria", em conformidade com as especificações do folheto descritivo – Anexo V deste Edital;**

**e. Assinatura(física ou eletrônica) do responsável legal ou procurador acompanhado da procuração;**

**4.1.2. Valor global;**

**a. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;**

**- Para proposta ser considerada apta é essencial que a proposta contemple o quantitativo requisitado pela administração, não sendo aceitável quantitativo inferior.**

**4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.**

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto após adjudicado.

4.5. Os preços individuais de cada item devem estar dentro da média de mercado e haver proporcionalidade em relação ao valor global, considerando-se ainda as eventuais reduções decorrentes.

4.6. O preço unitário, total de cada item e global da proposta, devem ser expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, com precisão de **duas casas decimais (R\$ 0,00)**.

4.7. O prazo de **validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.9. A proposta readequada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada por e-mail ou anexada na plataforma no prazo de **até 02 (duas) horas, ou conforme prazo estipulado pelo Pregoeiro**, a contar da solicitação da Comissão de Contratação no sistema eletrônico e deverá ser elaborada de acordo com o descrito nos itens anteriores.

4.10. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Licitação Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

**4.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.**

**4.12. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, assim como no caso de lote, cotação do lote incompleto.**

4.13. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos



na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.15. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar n.º 123/2006).

4.16. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o TERMO DE REFERÊNCIA e este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.17. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

4.18. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será válida por 90 (noventa) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

**4.19. A empresa declarada provisoriamente vencedora deverá apresentar POR E-MAIL ou anexar na plataforma a PROPOSTA READEQUADA, conforme prazo estipulado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação;**

## **V. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a **PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, observada a orientação do subitem 3.1.1, a seguir informada:

### **5.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

5.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;

5.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

5.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

5.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.5 – Documento de Identificação do sócio (s).

### **5.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

**b)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

**c)** prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

**d)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);

**e)** prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**f)** prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os



débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

5.2.1. Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e ou trabalhista, à microempresa ou empresa de pequeno porte será concedido um prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, sendo este prazo prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

### **5.3 - QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de PEDIDO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E DE CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

a.1) nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em pleno vigor, que certifique que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente a cumprir o objeto desta licitação.

### **5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:**

**A)** Apresentação, juntamente com a documentação de habilitação, de catálogo, ficha técnica ou documento equivalente, contendo IMAGENS (fotos) e o descritivo detalhado do produto ofertado com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

**5.4.1** Na ausência dos documentos exigidos no subitem **5.4 A**, restará **INABILITADA** a licitante provisoriamente vencedora.

**5.4.2** Somente em relação a declaração exigida no subitem **5.4 C** poderá ser concedido prazo para regularização pelo pregoeiro, por tratar-se de declaração de compromisso de próprio cunho da licitante, conforme 7.13.3 do edital.

### **5.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração da licitante subscrita por seu representante legal, de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

b) Declaração da licitante subscrita por seu representante legal, de que não se encontra declarada inidônea e/ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

### **5.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

5.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



## **VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do Pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data e horário indicados no preâmbulo deste edital.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 30 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.8.1. O item/lote será considerado **FRACASSADO** caso não alcance preços compatíveis com os orçados pela Administração.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances nesta licitação o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.11.** Caso seja adotado para o envio de lances nesta licitação o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os



autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.12.** Caso seja adotado para o envio de lances nesta licitação o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da etapa da disputa, os licitantes serão informados através do acompanhamento, em tempo real, do valor do menor lance registrado no sistema, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema da licitação.

**6.16.1. A administração pública não se responsabilizará por quaisquer instabilidades na conexão internet ou mesmo perda de acesso ao sistema pelos licitantes que sejam isolados a problemas técnicos na própria plataforma utilizada.**

**6.16.2. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Se for o caso, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) no caso Pregão ou até 10% (dez por cento) nas



demais modalidades licitatórias, acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo estabelecido no subitem 6.18.1 conforme art. 44 parágrafos 1º e 2º da Lei 123/2006, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Os procedimentos indicados nos itens 6.18 a 6.18.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

6.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, devendo os licitantes observarem o **chat de mensagens**, podendo, também, ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. Caso o licitante provisoriamente vencedor não responder à negociação ou não modificar o preço diretamente no sistema, no prazo de 05 (cinco) minutos, quando acima do estimado, será desclassificado e convocado o remanescente para negociação.

6.20.4. No caso de estar o preço acima do valor médio orçado, e sendo o único participante, ou não tiver êxito nas negociações o item será fracassado.

6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21. O Pregoeiro solicitará e estipulará prazo ao licitante mais bem classificado que, até 02 (duas) horas, ou conforme prazo estipulado **envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que também será estipulado para apresentação dos documentos complementares de habilitação.

6.21.1. Poderá ser exigida ainda a composição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.21.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat ou via e-mail pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após declarada vencedora da etapa de lance, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta e posteriormente a habilitação.

6.23. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá suspender a sessão por prazo a ser informado no chat.



## **VII DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Após a aceitação da proposta será analisado os documentos de habilitação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

7.1.2. <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>

7.2. Constatada a existência de sanção **de inidoneidade ou impedimento de licitar nesta municipalidade**, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

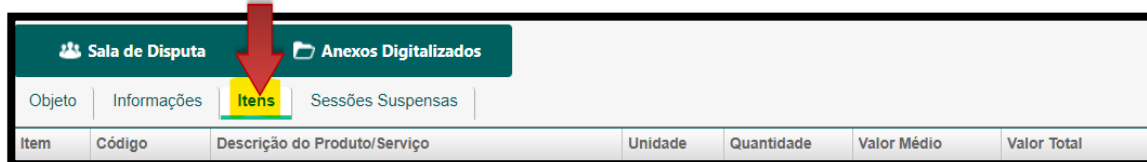
7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**a) Para fins de estimativa e limite máximo de contratação, o preço considerado será o valor médio disponível no sistema, que pode ser acessado através da aba itens**, conforme figura abaixo:



b) os valores estabelecidos, no termo de referência e estudo técnico preliminar, são mera pesquisa de preço da secretaria responsável, que envia-os para o setor de compras, que por sua vez valida e lança ao sistema através da formação da cesta de preço.

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Poderão ser consideradas inexequíveis as propostas, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, garantir a possibilidade da exequibilidade a ser comprovada pela licitante, conforme § 2º do artigo 59, da Lei 14.133/2025, quando:

- no caso de obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;

- no caso de bens e serviços em geral, as propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7. Se mesmo com as comprovações apresentadas pela licitante ainda houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



7.9. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. A empresa consagrada em um primeiro momento que não apresentar a proposta realinhada, juntamente com as planilhas solicitadas quando for o caso, também realinhadas dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro, será desclassificada.

## **7.12. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.12.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Item 5 deste edital.

7.12.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.12.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.12.4. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.**

7.12.5. Os documentos do licitante, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital.

7.12.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

7.13. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.1. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.13.2. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.13.3. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, ou meras declarações de compromisso, fica autorizado o Pregoeiro, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.**

**7.13.3.1. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, suspender o processo para análise técnica, promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento novo ou informação que deveria constar originalmente da proposta.**

**7.13.3.2. Poderá ainda, quando entender necessário, suspender a sessão para análise detalhada da documentação de habilitação e propostas de preços.**

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.15. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.15.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.



7.15.2. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei n.º 14.1333/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

7.16. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

## **8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação ou conforme estipulado pelo Pregoeiro no sistema eletrônico ou quando formalizado por outros meios, podendo ser recepcionada no e-mail: [licitacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rancharia.sp.gov.br) e deverá:

8.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

8.1.2. Razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual, telefone, e-mail, indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

8.1.3. A descrição do(s) item(ns) ofertado(s), de acordo com a descrição constante do modelo de proposta;

8.1.4. Preço unitário, total de cada item e global da proposta, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, com precisão de até quatro casas decimais;

8.1.5. Marca/Fabricante;

8.1.6. **Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;**

8.1.7. Prazo de execução: conforme Termo de Referência;

8.1.8. Local: conforme termo de referência.

8.1.9. **Declaração de concordância e ciência dos requisitos da contratação subitem 9.6 deste edital.**

8.1.10. Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas.

8.1.11. Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

8.1.12. Informar o nome e qualificação (RG, CPF, e-mail pessoal e cargo na empresa) do representante legal da empresa para assinatura do contrato ou ata de registro, na hipótese de sagrar-se vencedora;

8.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.4. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet e na plataforma eletrônica da realização da licitação, após a homologação.



### **8.9. A AMOSTRA DO OBJETO:**

- a) não será necessário apresentação de amostra;

### **IX. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

9.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

9.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

9.2. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preço no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.3. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

9.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, contados a partir da assinatura do contrato, na forma dos artigos 84 da Lei n.º 14.133/2021.

### **9.5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

9.5.1 A execução do objeto deverá observar rigorosamente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, bem como as cláusulas contratuais, editalícias e demais disposições da Lei n.º 14.133/2021.

9.5.2 O fornecimento dos equipamentos deverá ser realizado de forma parcelada, sob demanda da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos locais previamente indicados pela Administração, respeitando-se o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Nota de Empenho.

9.5.3. Os produtos deverão ser entregues novos, em perfeito estado de uso e conservação, acompanhados de nota fiscal e garantia mínima de 12 (doze) meses. Quando aplicável, deverão ser fornecidos manuais em língua portuguesa. Os produtos entregues deverão estar em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, devendo corresponder às características constantes nos catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes apresentados na fase de habilitação, sendo passíveis de rejeição caso não atendam às condições exigidas.

9.5.4. O recebimento dos equipamentos será realizado inicialmente de forma provisória, pela fiscalização designada, mediante registro em termo próprio, para posterior verificação da conformidade com as especificações contratuais e, após essa conferência, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do art. 140 da Lei n.º 14.133/2021.

9.5.5. A contratada responderá integralmente pela qualidade, desempenho, segurança e integridade dos equipamentos fornecidos, sendo responsável por realizar, dentro do prazo de garantia, eventuais substituições ou reparos que se fizerem necessários, sem ônus adicional à Administração.

9.5.6. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h, salvo acordo diverso formalizado com a Administração.

9.5.7. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, nos termos do art. 122, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021, sendo a contratada integralmente responsável pelo fornecimento, garantia, conformidade técnica e assistência necessária. O descumprimento desta cláusula poderá ensejar a extinção do contrato, com fundamento no art. 137, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.5.8. A presente contratação contempla exclusivamente o fornecimento dos bens, não estando



incluídos serviços de instalação, os quais ficarão sob responsabilidade da Administração. Excepcionalmente, no caso das lixeiras tipo papeleiras com suporte, a contratada deverá realizar a montagem dos conjuntos no momento da entrega, garantindo sua adequada utilização, sem ônus adicional à Administração.

#### **9.6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

9.6.1. As lixeiras a serem adquiridas deverão ser novas, de primeiro uso, fabricadas com materiais de alta durabilidade e resistência ao uso intensivo em ambientes públicos, com garantia mínima de 12 (doze) meses, e possuir identificação conforme cores e símbolos da coleta seletiva estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 275/2001.

9.6.2. Haverá, no recebimento do objeto, mediante inspeção física, conferência do termo de garantia, bem como análise da conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e com o catálogo, ficha técnica ou documento equivalente apresentado na fase de habilitação, incluindo a verificação da rotulagem ambiental e do material utilizado.

9.6.3. As lixeiras deverão ser adequadas para instalação em áreas internas e externas, com proteção contra intempéries, e possuir suporte metálico ou sistema de fixação próprio que garanta estabilidade e segurança.

9.6.4. As entregas deverão ser realizadas conforme demanda das Secretarias, sendo que, independentemente do endereço constante na Nota Fiscal (vinculado ao CNPJ da Prefeitura), **todas as entregas físicas deverão ocorrer no Almojarifado Central da Prefeitura**, localizado na Avenida Pedro de Toledo, nº 1250, Vila Iguazu, CEP 19600-164, respeitando o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após emissão da Nota de Empenho.

9.6.5. **Durante o período de garantia mínima de 12 (doze) meses**, a contratada será responsável pela substituição ou reparo, no prazo definido pela administração, dos equipamentos que apresentarem vícios, defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento, sem ônus adicional à Administração, nos termos dos arts. 115 e 119 da Lei nº 14.133/2021, bem como em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

9.6.6 – A execução/fornecimento deverá ser procedida nas quantidades determinadas pela Contratante e correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas ao transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento do objeto da presente licitação;

9.6.7 – Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e observando a garantia ou validade, quando aplicável, por agendamento ou conforme instruções complementares enviadas quando da entrega da nota de empenho;

**9.6.8 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, devendo a contratada realizar o fornecimento direto e ser responsável por toda a garantia, conformidade e assistência técnica aplicável.**

#### **10. DOS RECURSOS**

10.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

10.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.2.1. **A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na sessão eletrônica em campo próprio do sistema, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de preclusão;**

10.2.2. O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

10.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.4. O recurso será dirigido ao Pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que



poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **XI - DA FORMA DE PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias úteis** da data da entrega efetiva do objeto, por meio de ordem bancária.

11.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularidade da situação, sem ônus ao contratante.

11.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, a ser incluído na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

11.3.1 - Em não ocorrendo por parte da **CONTRATANTE** os pagamentos nos prazos acima estipulados, salvo nos casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**, os valores ficarão sujeitos à atualização financeira, tomando por base a variação do INPC/IBGE, acrescido de juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, computados desde a data do vencimento, até a do pagamento.

## **XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício:

<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>ÓRGÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>FICHA</b>
GOVERNO - APOIO ADMINISTRATIVO MATERIAL DE CONSUMO	02	01	22
ADMINISTRAÇÃO - APOIO ADMINISTRATIVO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	02	06	91
ADMINISTRAÇÃO - APOIO ADMINISTRATIVO MATERIAL DE CONSUMO	02	06	96
ADMINISTRAÇÃO - APOIO ADMINISTRATIVO MATERIAL DE CONSUMO	02	06	123
EDUCAÇÃO - ENS. INFANTIL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	02	07	136
EDUCAÇÃO - ENS. INFANTIL MATERIAL DE CONSUMO	02	07	151
EDUCAÇÃO - ENS. FUNDAMENTAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	02	07	162
EDUCAÇÃO - ENS. FUNDAMENTAL MATERIAL DE CONSUMO	02	07	173
CULTURA E TURISMO - APOIO ADMINISTRATIVO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	02	08	212
CULTURA E TURISMO - APOIO ADMINISTRATIVO MATERIAL DE CONSUMO	02	08	214
SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	02	09	249
SAÚDE - UBS-III EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	02	09	249



SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA MATERIAL DE CONSUMO	02	09	262
SAÚDE - UBS-III MATERIAL DE CONSUMO	02	09	262
SAÚDE - CAPS I EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	02	09	306
SAÚDE - CAPS I MATERIAL DE CONSUMO	02	09	312

ASSISTÊNCIA SOCIAL - APOIO ADM. - GESTÃO DO TRABALHO OBRAS E INSTALAÇÕES	02	10	340
ASSISTÊNCIA SOCIAL - APOIO ADM. - GESTÃO DO TRABALHO MATERIAL DE CONSUMO	02	10	341
AGRICULTURA - APOIO ADMINISTRATIVO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	02	11	400
AGRICULTURA - APOIO ADMINISTRATIVO MATERIAL DE CONSUMO	02	11	402
OBRAS E URBANISMO - ENGENHARIA - APOIO ADMINISTRATIVO MATERIAL DE CONSUMO	02	12	429
ESPORTE E LAZER - APOIO ADMINISTRATIVO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	02	14	464
ESPORTE E LAZER - APOIO ADMINISTRATIVO MATERIAL DE CONSUMO	02	14	465
Segurança Pública - Apoio Administrativo MATERIAL DE CONSUMO	02	15	483

### **XIII- DO FORNECIMENTO - DA ATA DE REGISTRO**

13.1. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços, com prazo de duração de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, se comprovado que os preços sejam vantajosos para o Município, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Será emitida requisições pelo Município, conforme sua necessidade, durante o período de vigência da respectiva ata, para a devida entrega do objeto.

13.3. O objeto deverá seguir as exigências constantes do Termo de Referência, as especificações constantes neste Edital, além de Leis e legislações que incidam na plena execução do Objeto, deste Edital.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.8. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nos termos do art. 25, 26 e 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

13.9. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, os preços poderão ser reajustados conforme o índice de reajustamento IPCA/IBGE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

13.10. O regime de execução, os modelos de gestão, fiscalização e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo



de Referência.

13.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

13.12. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais deste Município.

13.13. Constatadas irregularidades no objeto, este Município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

13.13.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição.

13.13.2. Determinar sua troca.

13.14. As irregularidades deverão ser sanadas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

13.15. Os produtos constantes deste Termo de Referência deverão ser garantidos, pelo período contratual, que serão computados a partir da data de sua efetiva entrega. A empresa fornecedora dos materiais será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações deste Termo de Referência.

13.16. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, por não haver regulamentação municipal específica.

13.17. Será gerenciador e fiscal da ata a Secretaria Requisitante através de servidor a ser designado.

#### 13.18 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

13.18.1 A licitante vencedora terá o seu registro de preço cancelado, a pedido, quando:

1) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

2) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais.

13.18.2 A licitante vencedora terá o seu registro de preço cancelado, por iniciativa da CONTRATANTE, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

1) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

2) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

3) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

4) não cumprir as obrigações de acordo com a Ata de Registro de Preços;

5) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas Notas de Empenho.

#### **XIV – DO REAJUSTE**

14.1. Não haverá reajuste de preços, em razão do limite de 12 (doze) meses de vigência da ata de registro de preços, exceto no caso de prorrogação desta Ata de Registro de Preços em que poderá ser aplicado o IPCA/IBGE.

14.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, os preços poderão ser reajustados conforme o índice de reajustamento IPCA/IBGE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

14.3. O Município de Rancharia poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso VI do artigo 82 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Município de Rancharia a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso conforme Artigo 27 do Decreto Federal n.º 11.462/2023



## **XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

15.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

15.1.1. - Pela recusa injustificada de retirar o Contrato ou o Pedido de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou recebê-la dentro de sua validade, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor empenhado.

15.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total empenhado.

15.3 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

### **15.1. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

15.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

15.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.3.4. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.3.5. Deixar de apresentar amostra, se for o caso;

15.1.3.6. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

15.2.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.2.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.2.3. Fraudar a licitação;

15.2.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.2.4.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.2.4.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.2.4.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.2.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.2.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

15.3. Com fulcro na Lei n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Rancharia, pelo prazo de até 03 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município e a Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

a) Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na prestação dos serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e



situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

I - Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) Desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.
- c) Tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) Descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) Propor recursos manifestamente protelatórios;
- f) Deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- g) Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº- 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;
- h) Propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
- i) Outras situações de natureza correlatas.

IV - Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) Deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) Não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- e) Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- f) Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- g) Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa,
- h) Deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual — EPI ou uniformes, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo órgão contratante;
- j) Deixar de repor funcionários faltosos;
- k) Deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- l) Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- m) Deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale- refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- n) Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária



devidamente regularizada;

o) Outras situações de natureza correlata.

V - Multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

VI - Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

a) Der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Der causa à inexecução total do contrato;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VII - Outras situações de natureza correlatas.

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº- 12.846, de 1º de agosto de 2013;

g) Outras situações de natureza correlata.

15.4 As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município e a Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

a) Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na prestação dos serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

I - Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;

b) Desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

c) Tumultuar a sessão pública da licitação;

d) Descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;

e) Propor recursos manifestamente protelatórios;

f) Deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

CNPJ. 44.935.278/0001-26

Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

g) Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº- 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;

h) Propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e

i) Outras situações de natureza correlatas.

IV - Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

a) Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

b) Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c) Deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;

d) Não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

e) Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

f) Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

g) Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa,

h) Deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual — EPI ou uniformes, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo órgão contratante;

j) Deixar de repor funcionários faltosos;

k) Deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

l) Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

m) Deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale- refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

n) Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada;

o) Outras situações de natureza correlata.

V - Multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

VI - Multa administrativa de 10% (dez por cento) »obre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

a) Der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Der causa à inexecução total do contrato;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Outras situações de natureza correlatas.

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do



contrato;

- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº- 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- g) Outras situações de natureza correlata.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.7. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

15.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.11 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

## **XVI - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar por irregularidade ou solicitar esclarecimentos deste Edital na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo em qualquer um dos casos realizar os pedidos no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores a data da abertura do certame.

16.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico da concorrência ou pelo e-mail [licitacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rancharia.sp.gov.br), **desde que, confirmado o recebimento do e-mail pela comissão de contratação.**

16.2.1 **Não serão conhecidas nem analisadas as impugnações ou os pedidos** de esclarecimentos encaminhados por meio diverso dos previstos no subitem 16.2 deste edital, especialmente aqueles enviados para endereço eletrônico distinto do e-mail oficial [licitacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rancharia.sp.gov.br) ou fora do sistema eletrônico da concorrência, ainda que tenham sido enviados dentro do prazo

16.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico da concorrência, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **XVII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o



horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. É facultado à Comissão de Contratação, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações públicas PNCP, Portal de Compras: <https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/>, no sítio oficial do Município <https://www.rancharia.sp.gov.br/portal/editais/1>, assim como será dada publicidade dos extratos em versões resumidas no sítio eletrônico oficial do Município e demais meios determinados pela legislação que regem este certamente.

**17.12. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:**

- 17.12.1 ANEXO I - Modelo proposta
- 17.12.2 ANEXO II – Modelo de Declarações (fase de habilitação)
- 17.12.3 ANEXO III – Declaração de Cumprimento de Requisitos para ME e EPP
- 17.12.4 ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços
- 17.12.5 ANEXO VI– Folheto Descritivo
- 17.12.6 ANEXO VII - Termo de Referência

Rancharia/SP, 06 de abril de 2026.



Utilizar timbre da empresa

**ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**(uso obrigatório por todos os proponentes)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2025  
PROCESSO Nº ...../2025

OBJETO:

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF. ...., (endereço), propõe fornecer a Prefeitura Municipal de Rancharia, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº .../2025, conforme abaixo discriminado:

PROPOSTA

\*\*\*\*\*

O valor para fornecimento do objeto deverá conter no máximo duas casas decimais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS**

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto.

**Declaro ainda, para os devidos fins ciência e atendimento dos requisitos da qualificação técnica e da contratação conforme subitem 9.6 deste edital.**

.....de.....de 2025.

.....

(nome, RG, cargo e assinatura do representante legal da licitante)



Utilizar timbre da empresa

## **ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES (FASE DE HABILITAÇÃO)**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2025 PROCESSO Nº ..../2025**

Eu ..... (nome completo), representante legal da empresa .....  
(denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão referenciado realizado pelo  
Prefeitura Municipal de Rancharia, DECLARO, sob as penas da lei:

- a) que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021:
- b) que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- c) que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.
- e) que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei 14.133/2021.
- f) que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2.006, alterada, cujos termos declara conhecer na íntegra. (§ 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021).
- g) A empresa declara ainda que tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021".
- h) A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desse órgão à empresa.
- i) Declaramos que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/2002.
- j) Declaramos, para os devidos fins, que temos pleno conhecimento de todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, relativamente ao Edital em epígrafe.

.....,..... de ..... de 2025.

Nome e assinatura do representante legal RG nº.....



Utilizar timbre da empresa

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS PARA ME E EPP E  
ATENDIMENTO DO §2º DO ART. 4º DA LEI Nº 14.133/21  
(Se for o caso)**

Modelo de declaração

Processo de Licitação: Nº .../202...  
Pregão Eletrônico nº .../202...  
Tipo: menor preço unitário

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a) ....., portador do Documento de Identidade nº ....., inscrito no CPF sob o nº .....,\_DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte (**incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada. DECLARA por fim, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em sintonia com o §2º, do art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_de 20xx.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



**ANEXO IV**

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº \_\_/2025**

**PROCESSO: Nº \_\_\_\_\_/2025**

Aos \_\_\_\_\_, na sede da **Prefeitura Municipal de Rancharia**, pessoa jurídica de direito público, com sede a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo **Sr. \_\_\_\_\_**, Prefeito Municipal, residente à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG. n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada na Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_\_/202..., processo administrativo n.º \_\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e decretos municipais, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de \_\_\_\_\_, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Licitação nº ...../2025, que é parte integrante desta Ata.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	OBJETO	quantidade	Unitário	Total

2.2. A execução/fornecimento será parcelada por um período de 12 (doze) meses e os pedidos **deverão ser entregues** de acordo com a solicitação do Setor Responsável, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, conforme local estabelecido na ordem de fornecimento emitida pela administração, correndo por conta da empresa as despesas de embalagem, seguro, transporte, dentre outras;

2.2.1. – Eventuais irregularidades constadas no produto/mercadoria, estas deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

2.2.1.1 - **Deve a contratada fornecer a garantia legal prevista no código de defesa do consumidor, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante em caso de eventual necessidade de troca;**

2.3 – A execução/fornecimento ocorrerá de acordo com a especificação no termo de referência anexo a este edital e de acordo com o transcrito neste instrumento convocatório:

- a. Para o cumprimento do objeto, a CONTRATADA deverá fornecer os itens em conformidade com as especificações do termo de referência e de acordo com as marcas apresentadas nas propostas.
- b. Fornecer em boas condições e serem transportados em condições adequadas para não comprometer o consumo;
- c. As embalagens deverão estar vedadas corretamente para que suporte o transporte e o armazenamento em condições adequadas;

2.4 – A execução/fornecimento deverá ser procedida nas quantidades determinadas pela Contratante e correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas ao transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento do



objeto da presente licitação;

2.5 – Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e observando a garantia ou validade, quando aplicável, por agendamento ou conforme instruções complementares enviadas quando da entrega da nota de empenho;

2.6 – Por ocasião da execução/fornecimento, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

2.7– Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

2.7.1 – Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituições, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação por escrito, ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

2.7.2 – Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**2.8 - Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação.**

### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. Será gerenciador e fiscal da ata a Secretaria Municipal xxxx, através dos servidores designados: xxxxxx, designados em termo de referência.

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

4.1. Não serão permitidas adesões a Ata de Registro de Preços oriunda deste certame por não haver regulamentação específica.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

### **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice



de reajustamento será o INPC/IBGE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.  
6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.7. Toda e qualquer alteração ou modificações nas condições estabelecidas na presente ATA de Registro de Preços será feita através de Termos Aditivos.

## **7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado,

## **8. DAS PENALIDADES**

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7., dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **9. CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO.

9.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... ( ) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

9.3 A execução do objeto deverá observar rigorosamente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, bem como as cláusulas contratuais, editalícias e demais disposições da Lei nº 14.133/2021.

9.4 O fornecimento dos equipamentos deverá ser realizado de forma parcelada, sob demanda da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos locais previamente indicados pela Administração, respeitando-se o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Nota de Empenho.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-035

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

CNPJ. 44.935.278/0001-26

9.5. Os produtos deverão ser entregues novos, em perfeito estado de uso e conservação, acompanhados de nota fiscal e garantia mínima de 12 (doze) meses. Quando aplicável, deverão ser fornecidos manuais em língua portuguesa. Os produtos entregues deverão estar em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, devendo corresponder às características constantes nos catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes apresentados na fase de habilitação, sendo passíveis de rejeição caso não atendam às condições exigidas.

9.6 O recebimento dos equipamentos será realizado inicialmente de forma provisória, pela fiscalização designada, mediante registro em termo próprio, para posterior verificação da conformidade com as especificações contratuais e, após essa conferência, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

9.7 A contratada responderá integralmente pela qualidade, desempenho, segurança e integridade dos equipamentos fornecidos, sendo responsável por realizar, dentro do prazo de garantia, eventuais substituições ou reparos que se fizerem necessários, sem ônus adicional à Administração.

9.8 As entregas deverão ocorrer em dias úteis, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h, salvo acordo diverso formalizado com a Administração.

9.9 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, nos termos do art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, sendo a contratada integralmente responsável pelo fornecimento, garantia, conformidade técnica e assistência necessária. O descumprimento desta cláusula poderá ensejar a extinção do contrato, com fundamento no art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.10 A presente contratação contempla exclusivamente o fornecimento dos bens, não estando incluídos serviços de instalação, os quais ficarão sob responsabilidade da Administração. Excepcionalmente, no caso das lixeiras tipo papeleras com suporte, a contratada deverá realizar a montagem dos conjuntos no momento da entrega, garantindo sua adequada utilização, sem ônus adicional à Administração.

### **10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

10.1. As lixeiras a serem adquiridas deverão ser novas, de primeiro uso, fabricadas com materiais de alta durabilidade e resistência ao uso intensivo em ambientes públicos, com garantia mínima de 12 (doze) meses, e possuir identificação conforme cores e símbolos da coleta seletiva estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 275/2001.

10.2. Haverá, no recebimento do objeto, mediante inspeção física, conferência do termo de garantia, bem como análise da conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e com o catálogo, ficha técnica ou documento equivalente apresentado na fase de habilitação, incluindo a verificação da rotulagem ambiental e do material utilizado.

10.3. As lixeiras deverão ser adequadas para instalação em áreas internas e externas, com proteção contra intempéries, e possuir suporte metálico ou sistema de fixação próprio que garanta estabilidade e segurança.

10.4. As entregas deverão ser realizadas conforme demanda das Secretarias, sendo que, independentemente do endereço constante na Nota Fiscal (vinculado ao CNPJ da Prefeitura), **todas as entregas físicas deverão ocorrer no Almoxarifado Central da Prefeitura**, localizado na Avenida Pedro de Toledo, nº 1250, Vila Iguazu, CEP 19600-164, respeitando o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após emissão da Nota de Empenho.

10.5. **Durante o período de garantia mínima de 12 (doze) meses**, a contratada será responsável pela substituição ou reparo, no prazo definido pela administração, dos equipamentos que apresentarem vícios, defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento, sem ônus adicional à Administração, nos termos dos arts. 115 e 119 da Lei nº 14.133/2021, bem como em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

10.6. – A execução/fornecimento deverá ser procedida nas quantidades determinadas pela Contratante e correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas ao transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento do objeto da presente licitação;

10.7. – Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e observando a garantia ou validade, quando aplicável, por agendamento ou conforme instruções complementares enviadas quando da entrega da nota de empenho;



**10.8. - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, devendo a contratada realizar o fornecimento direto e ser responsável por toda a garantia, conformidade e assistência técnica aplicável.**

10.9. Fica eleito o Foro de Rancharia - SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

10.10 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis e demais normas aplicáveis.

Rancharia,.....de .....de 2026.

Prefeitura Municipal de Rancharia  
Prefeito Municipal



**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: .**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_



---

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF: \_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\* ) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



**ANEXO VI - FOLHETO DESCRITIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/26.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016.**

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca
1	<b>CARRINHO COLETOR DE LIXO 120L</b> Carrinho coletor de lixo com capacidade mínima de 120 litros, fabricado em PEAD ou PP, equipado com 02 rodas de borracha maciça, tampa articulada, eixo metálico reforçado e na cor preta, indicado para coleta e transporte de resíduos.	15	UN	
2	<b>CARRINHO DE CARGA TIPO ESCADA 300 KG</b> Carrinho de carga para escadas, capacidade mínima de 300 kg, fabricado em aço carbono, equipado com sistema de 6 rodas (3 por lado), ideal para transporte em escadarias. Dimensões aproximadas: 1350 mm altura, 250 mm largura, base 355 mm.	7	UN	
3	<b>CARRINHO DE CARGA TUBULAR REFORÇADO 400 KG COM RODAS PNEUMÁTICAS</b> Carrinho tubular fabricado em aço carbono, capacidade mínima de 400 kg. Medidas aproximadas: 440 mm largura, 1450 mm altura, aba 300 mm. Peso aproximado 24 kg. Possui duas rodas pneumáticas com câmara. Pintura epóxi.	31	UN	
4	<b>CARRINHO TUBULAR 200 KG COM RODAS DE ARO DESMONTÁVEL</b> Carrinho tubular reforçado, capacidade mínima de 200 kg, fabricado em aço carbono com pintura epóxi. Dimensões: 440 mm largura, 1450 mm altura, aba 300 mm. Rodas com aro desmontável.	2	UN	
5	<b>CESTO 23L COM TAMPA BASCULANTE BRANCO</b> Cesto de lixo com tampa basculante com capacidade mínima de 23 litros, fabricado em PP ou PEAD, na cor branca, empilhável, resistente a impactos, Dimensões aproximadas: 240 mm (diâmetro) x 650 mm (altura)	14	UN	
6	<b>CESTO 23L COM TAMPA BASCULANTE PRETO</b> " Cesto de lixo com tampa basculante com capacidade mínima de 23 litros, fabricado em PP ou PEAD, na cor branca, empilhável, resistente a impactos, Dimensões aproximadas: 240 mm (diâmetro) x 650 mm (altura). "	30	UN	
7	<b>CESTO 60L NA COR PRETA, TAMPA ACIONADA POR PEDAL COM ESTRUTURA EXTERNA METÁLICA.</b> "Cesto de lixo fabricado em polipropileno pelo processo de injeção, no formato cônico, tampa com abertura por pedal (estrutura externa em ferro) e capacidade de 60 litros. Dimensões: Sup. 42 x Inf. 34 x 58,5 cm, na cor preta "	37	UN	
8	<b>CESTO DE LIXO EM PP 12 L, SEM TAMPA, COM PROTEÇÃO UV</b> Cesto de 12 L em polipropileno injetado com proteção UV. Dimensões: 29 cm altura x 23 cm diâmetro. sem tampa, Cor preta. Estrutura leve e resistente, indicada para escritórios, escolas, hospitais e comércios.	20	UN	
9	<b>CONJUNTO COM 4 LIXEIRAS SELETIVAS 60L COM SUPORTE, NAS CORES AZUL, VERMELHO, VERDE E AMARELO</b> Conjunto para coleta seletiva com 04 lixeiras individuais com capacidade mínima de 60 litros cada, fabricadas em PEAD ou PP, com tampas basculantes, nas cores azul, vermelho, verde e amarelo conforme padrão CONAMA, acompanhadas de suporte metálico em aço carbono com pintura eletrostática anticorrosiva, para uso interno e externo.	15	UN	
10	<b>CONJUNTO COM 5 LIXEIRAS EDUCATIVA FORMATO LÁPIS 50 L</b> Conjunto de 5 Lixeiras temática para coleta seletiva, formato de lápis, capacidade mínima de 50 L. Confeccionada em plástico resistente para uso externo. Dimensões aproximadas: 32 cm largura x 90 cm altura.	20	UN	
11	<b>CONJUNTO COM 5 LIXEIRAS SELETIVAS 60L COM SUPORTE, NAS CORES AZUL, VERMELHO, VERDE, AMARELO E MARROM.</b> Conjunto com 05 lixeiras individuais de 60 litros, fabricadas em PEAD ou PP, com tampas basculantes, nas cores azul, vermelho, verde, amarelo e marrom, com suporte metálico em aço galvanizado resistente à corrosão, padrão CONAMA.	96	UN	
12	<b>CONJUNTO COM 6 LIXEIRAS SELETIVAS 60L COM SUPORTE, NAS CORES AMARELO, VERDE, AZUL, VERMELHO, MARROM E CINZA</b> Conjunto com 06 lixeiras seletivas com capacidade mínima de 60 litros cada, fabricadas em PP ou PEAD, com suporte em aço galvanizado e cores padrão CONAMA, nas cores Amarelo, Verde, Azul, Vermelho, Marrom e Cinza.	1	UN	
13	<b>CONTÊINER 1000 L PEAD/PEMD AMARELO COM RODAS E MUNHÃO</b> Contêiner de 1000 L, fabricado em PEAD/PEMD com proteção UV, capacidade de até 450 kg. Possui rodas de borracha maciça, dreño com	8	UN	



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-035

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

CNPJ. 44.935.278/0001-26

	tampa rosqueável e munhão para basculamento em caminhões de coleta. Dimensões aproximadas: 1400 x 1063 x 1275 mm. Cor amarelo.			
14	<b>CONTÊINER 1000 L PEAD/PEMD AZUL COM RODAS E MUNHÃO</b> Contêiner de 1000 L, fabricado em PEAD/PEMD com proteção UV, capacidade de até 450 kg. Possui rodas de borracha maciça, dreno com tampa rosqueável e munhão para basculamento em caminhões de coleta. Dimensões aproximadas: 1400 x 1063 x 1275 mm. Cor azul.	8	UN	
15	<b>CONTÊINER 1000 L PEAD/PEMD VERDE COM RODAS E MUNHÃO</b> Contêiner de 1000 L, fabricado em PEAD/PEMD com proteção UV, capacidade de até 450 kg. Possui rodas de borracha maciça, dreno com tampa rosqueável e munhão para basculamento em caminhões de coleta. Dimensões aproximadas: 1400 x 1063 x 1275 mm. Cor verde.	33	UN	
16	<b>CONTÊINER 1000 L PEAD/PEMD VERMELHO COM RODAS E MUNHÃO</b> Contêiner de 1000 L, fabricado em PEAD/PEMD com proteção UV, capacidade de até 450 kg. Possui rodas de borracha maciça, dreno com tampa rosqueável e munhão para basculamento em caminhões de coleta. Dimensões aproximadas: 1400 x 1063 x 1275 mm. Cor vermelho.	8	UN	
17	<b>FECHO INOX AISI 304 PARA FITA 3/4"</b> Fecho para fita de aço inox 3/4", fabricado em AISI 304. Dimensões aproximadas 1 cm x 5 cm x 3 cm. Resistente a corrosão, radiação UV e intempéries. Indicado para travamento seguro de lixeiras em postes.	500	UN	
18	<b>FITA DE AÇO INOX AISI 304 – 3/4" x 0,5 MM x 30 M</b> Fita inox AISI 304, acabamento liso, largura nominal 19,05 mm, espessura mínima 0,50 mm, comprimento mínimo 30 m. Bordas sem rebarbas. Alta resistência a corrosão e intempéries. Indicada para fixação permanente de lixeiras em postes.	20	UN	
19	<b>FÔRMA METÁLICA PARA LIXEIRA TUBULAR DE CONCRETO</b> Estrutura em aço carbono com painéis articulados e travas metálicas. Superfície interna lisa, abertura rápida para desmoldagem e acabamento externo anticorrosivo. Dimensões da peça moldada: 80 cm altura x 60 cm externo x 50 cm interno.	2	UN	
20	<b>FÔRMA METÁLICA PARA MOLDAGEM DE LIXEIRA TIPO U</b> Fôrma metálica em aço calibre 14 para moldagem de lixeira em concreto tipo U. Sistema de duas metades com presilhas, superfície interna lisa e pintura anticorrosiva. Dimensões da peça moldada: 110 cm x 60 cm x 54 cm.	2	UN	
21	<b>KIT ABRAÇADEIRA BAP 3 AJUSTÁVEL EM AÇO GALVANIZADO (GI), DESTINADO À FIXAÇÃO DE LIXEIRAS EM POSTES CIRCULARES.</b> Kit Abraçadeira BAP 3 Ajustável, fabricado em aço galvanizado (GI), destinado à fixação de lixeiras em postes circulares de concreto ou madeira, bem como em postes tipo duplo T. Comprimento da cinta:1200 mm (120 cm)	500	UN	
22	<b>LIXEIRA 100L COM PEDAL PRETA, , RODAS RESISTENTES DESENVOLVIDAS EM BORRACHA.</b> Lixeira retangular com capacidade mínima de 100 litros, , rodas resistentes desenvolvidas em borracha, alça ergonômica feita em Aço de alta resistência, fabricada em Polipropileno (PP), com pedal embutido, tampa com vedação contra odores, suporte interno para saco plástico, empilhável, cor preta.	66	UN	
23	<b>LIXEIRA 100L COM TAMPA BASCULANTE BRANCA</b> Lixeira com tampa basculante com capacidade mínima de 100 litros, fabricada em PEAD ou PP, empilhável, na cor branca.	18	UN	
24	<b>LIXEIRA 100L COM TAMPA BASCULANTE PRETA</b> Lixeira com tampa basculante com capacidade mínima de 100 litros, fabricada em PEAD ou PP, empilhável, na cor preta.	16	UN	
25	<b>LIXEIRA 15L , BRANCA, COM ABERTURA POR PEDAL E TAMPA ARTICULADA.</b> Lixeira com pedal com capacidade mínima de 15 litros, fabricada em PEAD ou PP, cor branca, resistente a impactos, com abertura por pedal e tampa articulada.	51	UN	
26	<b>LIXEIRA 15L COM TAMPA BASCULANTE BRANCA</b> Lixeira com tampa basculante com capacidade mínima de 15 litros, fabricada em PP ou PEAD, na cor branca, empilhável, resistente a impactos e à radiação UV.	25	UN	
27	<b>LIXEIRA 15L COM TAMPA BASCULANTE PRETA</b> Lixeira com tampa basculante com capacidade mínima de 15 litros, fabricada em PP ou PEAD, na cor preta, empilhável, resistente a impactos e à radiação UV.	34	UN	
28	<b>LIXEIRA 25 LITROS, PLÁSTICA COM PEDAL, COR PRETA.</b> Lixeira com pedal com capacidade mínima de 25 litros, fabricada em PEAD ou PP, empilhável, com pedal embutido, resistente a impactos e lavagens frequentes, cor preta.	26	UN	
29	<b>LIXEIRA 25L COM PEDAL BRANCA</b> Lixeira com pedal com capacidade mínima de 25 litros, fabricada em PEAD ou PP, empilhável, com pedal embutido, resistente a impactos e lavagens frequentes, cor branca.	359	UN	
30	<b>LIXEIRA 50L COM PEDAL BRANCA</b> Lixeira com pedal com capacidade mínima de 50 litros, fabricada em	159	UN	



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-035

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

CNPJ. 44.935.278/0001-26

	plástico de alta resistência, com acionamento por pedal, cor branca.			
31	<b>LIXEIRA 60L COM TAMPA BASCULANTE BRANCA</b> "Lixeira com tampa basculante com capacidade mínima de 60 litros, fabricada em PEAD ou PP, com sistema de multiencaixe, suporte interno para saco plástico e na cor branca. Dimensões aproximadas: Altura: 720 mm Largura: 380 mm Comprimento: 380 mm Peso aproximado: 2,2 kg"	35	UN	
32	<b>LIXEIRA 60L COM TAMPA BASCULANTE PRETA</b> Lixeira com tampa basculante com capacidade mínima de 60 litros, fabricada em PEAD ou PP, com sistema de multiencaixe, suporte interno para saco plástico e na cor preta.	28	UN	
33	<b>LIXEIRA ARAMADA METÁLICA 12 L, NA COR PRETA</b> Lixeira metálica aramada, capacidade aproximada de 12 L, fabricada em aço aramado com acabamento resistente. Dimensões: 26,5 cm de diâmetro x 28 cm de altura. cor preta, Ideal para descarte de papéis e resíduos secos.	110	UN	
34	<b>LIXEIRA CILÍNDRICA COMPOSTO EM POLIPROPILENO 60 LT NÃO VAZADO COM ARMAÇÃO PÉ E PEDAL</b> <b>DESCRIÇÃO TÉCNICA:</b> Especificações: na cor branca Cesto de lixo fabricado em polipropileno pelo processo de injeção, no formato cônico, tampa com abertura por pedal (estrutura externa em ferro) e capacidade de 60 litros. Dimensões: Sup. 42 x Inf. 34 x 58,5 cm	29	UN	
35	<b>LIXEIRA CILÍNDRICA EM AÇO INOX COM PEDAL – 12 LITROS</b> Lixeira cilíndrica confeccionada em aço inoxidável, capacidade de 12 litros, altura aproximada de 39,5 cm, peso aproximado de 1,41 kg, formato redondo, cor inox (prata), sistema de abertura por pedal sem contato manual, tampa com sistema de fechamento soft close (fechamento suave e silencioso). Indicada para ambientes internos como banheiros, cozinhas, consultórios e escritórios.	57	UN	
36	<b>LIXEIRA INDIVIDUAL PARA COLETA SELETIVA DE VIDRO, COR VERDE, 50 L</b> Lixeira individual para coleta seletiva de vidro, cor verde conforme padrão CONAMA. Dimensões aproximadas: 74 cm (altura), 44 cm (largura) e 33 cm (profundidade). Cesto e tampa em polipropileno ou polietileno de alta densidade com proteção UV. Haste de fixação em PEAD preto. Apagador de cigarros em aço inox. Fechadura com chave. Produto resistente a intempéries, indicado para ambientes internos e externos.	505	UN	
37	<b>LIXEIRA INOX 5L COM PEDAL</b> Lixeira cilíndrica confeccionada em aço inoxidável, com capacidade mínima de 5 litros, acionamento por pedal e sistema de fechamento suave e amortecido da tampa.	33	UN	
38	<b>LIXEIRA METÁLICA ARAMADA 200 L GALVANIZADA</b> Lixeira aramada com capacidade mínima de 200 L, confeccionada com arames de 2,5 mm, 3 mm e 4 mm em aço carbono SAE 1020, galvanizado. Dimensões aproximadas: 95,5 cm altura e 57 cm diâmetro. Estrutura reforçada para uso externo.	36	UN	
39	<b>LIXEIRA REDONDA 22 L EM POLIPROPILENO, SEM TAMPA, PRETA</b> Lixeira redonda com capacidade mínima de 22 L, fabricada em Polipropileno (PP), cor preta, sem tampa, com dimensões aproximadas de 518 mm de altura e 235 mm de diâmetro. Estrutura leve, resistente e adequada para uso interno.	60	UN	
40	<b>LIXEIRA REDONDA EM AÇO INOX COM PEDAL – 20 LITROS</b> Lixeira redonda confeccionada em aço inoxidável, capacidade de 20 litros, altura aproximada de 43,8 cm, peso aproximado de 2,0 kg, formato cilíndrico, cor inox (prata), abertura por pedal sem contato manual, tampa com sistema soft close de fechamento suave e silencioso. Indicada para cozinhas, banheiros, áreas administrativas, clínicas e escritórios.	243	UN	
41	<b>LIXEIRA RETANGULAR 100L COM PEDAL BRANCA, RODAS RESISTENTES DESENVOLVIDAS EM BORRACHA.</b> Lixeira retangular com capacidade mínima de 100 litros, rodas resistentes desenvolvidas em borracha, alça ergonômica feita em Aço de alta resistência, fabricada em Polipropileno (PP), com pedal embutido para abertura sem contato manual, tampa com vedação contra odores, suporte interno para saco plástico, empilhável, cor branca.	51	UN	
42	<b>LIXEIRA SELETIVA PARA METAL, COR AMARELA, 50 L</b> Lixeira seletiva para metal, cor amarela conforme CONAMA, 50 l, dimensões 74 x 44 x 33 cm, corpo em PP ou PEAD com proteção UV, haste em PEAD, apagador de cigarros em inox e fechadura com chave.	15	UN	
43	<b>LIXEIRA SELETIVA PARA PAPEL, COR AZUL, 50 L</b> Lixeira seletiva para papel, cor azul conforme padrão CONAMA, 50 l. Dimensões: 74 x 44 x 33 cm. Estrutura em plástico PP ou PEAD com proteção UV, haste em PEAD, apagador de cigarros em inox, fechadura com chave, resistente a desgaste e intempéries.	15	UN	
44	<b>LIXEIRA SELETIVA PARA PLÁSTICO, COR VERMELHA, 50 L L</b>	15	UN	



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-035

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

CNPJ. 44.935.278/0001-26

	Lixeira seletiva para plástico, cor vermelha conforme CONAMA, 50 l, dimensões 74 x 44 x 33 cm, corpo e tampa em PP ou PEAD com proteção UV, haste em PEAD, apagador de cigarros em inox e fechadura com chave.			
45	<b>LIXEIRA SELETIVA PARA RESÍDUOS ORGÂNICOS, COR MARROM, 50 L</b> Lixeira seletiva para resíduos orgânicos, cor marrom conforme padrão CONAMA, 50 l, dimensões aproximadas 74 x 44 x 33 cm, fabricada em PP ou PEAD com proteção UV, haste em PEAD, apagador de cigarros em inox e fechadura com chave.	15	UN	
46	<b>LIXEIRA SUSPensa EM AÇO – 40 LITROS</b> Lixeira redonda suspensa em aço, fabricada em tela de moeda com acabamento em esmalte acetinado. Suporte com tubo 3/4", altura total do suporte 120 cm, altura da lixeira 49 cm, largura da boca 32 cm, capacidade de 40 litros, cor preta.	109	UN	
47	<b>LIXEIRA URBANA DUPLA COM DOIS CESTOS CILÍNDRICOS DE NO MÍNIMO 40 LITROS CADA</b> Lixeira urbana dupla com dois cestos cilíndricos de no mínimo 40 litros cada, com estrutura metálica central, cestos revestidos em madeira tratada, com sinalização orgânico e reciclável. Altura total: 120 cm (sendo 90 cm acima do solo) Medidas do cesto: 55 cm (altura) x 33 cm (diâmetro) Capacidade: 40 litros cada cesto.	160	UN	

### ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA



## TERMO DE REFERÊNCIA

**SOLICITAÇÕES Nº 00001/26; 00002/26; 00022/26; 0053/26; 0054/26; 0055/26; 0056/26; 0064/26; 0066/26; 0067/26; 0068/26; 0071/26; 0076/26 – Pregão Eletrônico.**

### 1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

**1.1.** A presente contratação tem por objeto a aquisição de lixeiras seletivas individuais, lixeiras para ambientes internos, contêineres urbanos, carrinhos de carga, (convencionais e para escadas), fôrmas metálicas e kits de fixação de lixeiras em postes, incluindo rolo de fita e fixadores variados, conforme especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência, visando ao atendimento das demandas das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Rancharia.

Os quantitativos dos itens encontram-se definidos na tabela constante abaixo deste Termo de Referência, sendo as aquisições realizadas sob demanda, por meio do Sistema de Registro de Preços.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO (OBJETO)	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Conjunto de lixeiras para coleta seletiva, composto por 04 lixeiras individuais com capacidade mínima de 60 litros cada, fabricadas em PEAD ou PP, com tampas basculantes, nas cores azul, vermelho, verde e amarelo, padrão CONAMA, acompanhadas de suporte metálico em aço carbono com pintura eletrostática anticorrosiva, para uso interno e externo.	15	R\$ 671,64	R\$ 10.074,60
2	Conjunto de lixeiras para coleta seletiva, composto por 05 lixeiras individuais de 60 litros cada, fabricadas em PEAD ou PP, com tampas basculantes, nas cores azul, vermelho, verde, amarelo e marrom, com suporte metálico em aço galvanizado resistente à corrosão, padrão CONAMA.	96	R\$ 759,44	R\$ 72.906,24
3	Conjunto com 06 lixeiras seletivas, capacidade mínima 60L cada, fabricadas em PEAD ou PP, com suporte em aço galvanizado, cores padrão CONAMA	1	R\$ 1.111,95	R\$ 1.111,95
4	Lixeira retangular com capacidade mínima de 100 litros, rodas resistentes desenvolvidas em borracha, alça ergonômica feita em Aço de alta resistência, fabricada em Polipropileno (PP), com pedal embutido para abertura sem contato manual, tampa com vedação contra odores, suporte	51	R\$ 411,95	R\$ 21.009,45

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA**

CNPJ 44.935.278/0001-26

Rua Marcílio Dias n.º 719 – Caixa Postal 24 – CEP 19.600-035 – RANCHARIA/SP

Fone (18) 3265-9200 – Ramal 9211

Site: [www.rancharia.sp.gov.br](http://www.rancharia.sp.gov.br) - e-mail: [administracao@rancharia.sp.gov.br](mailto:administracao@rancharia.sp.gov.br)

	interno para saco plástico, empilhável, cor branca.			
5	Lixeira retangular com capacidade mínima de 100 litros, rodas resistentes desenvolvidas em borracha, fabricada em Polipropileno (PP), com pedal embutido, tampa com vedação contra odores, suporte interno para saco plástico, empilhável, cor preta.	66	<b>R\$ 411,95</b>	<b>R\$ 27.188,70</b>
6	Lixeira com pedal com capacidade mínima de 15 litros, fabricada em PEAD ou PP, cor branca, resistente a impactos, com abertura por pedal e tampa articulada.	51	<b>R\$ 64,64</b>	<b>R\$ 3.296,64</b>
7	Lixeira com pedal com capacidade mínima de 25 litros, fabricada em PEAD ou PP, empilhável, com pedal embutido, resistente a impactos e lavagens frequentes, cor branca.	359	<b>R\$ 89,64</b>	<b>R\$ 32.180,76</b>
8	Lixeira com pedal com capacidade mínima de 25 litros, fabricada em PEAD ou PP, empilhável, com pedal embutido, resistente a impactos e lavagens frequentes, cor preta.	26	<b>R\$ 89,64</b>	<b>R\$ 2.330,64</b>
9	Lixeira com pedal com capacidade mínima de 50 litros, fabricada em material plástico de alta resistência, com acionamento por pedal para abertura da tampa, cor branca	159	<b>R\$ 138,56</b>	<b>R\$ 22.031,04</b>
10	Cesto de lixo com pedal com capacidade mínima de 60 litros, fabricado em Polipropileno (PP), formato cônico, tampa acionada por pedal com estrutura externa metálica, cor branca.	29	<b>R\$ 186,64</b>	<b>R\$ 5.412,56</b>
11	Cesto de lixo com pedal com capacidade mínima de 60 litros, fabricado em Polipropileno (PP), formato cônico, tampa acionada por pedal com estrutura externa metálica, cor preta.	37	<b>R\$ 206,23</b>	<b>R\$ 7.630,51</b>
12	Lixeira com tampa basculante com capacidade mínima de 15 litros, fabricada em PEAD ou PP, cor branca, empilhável, resistente a impactos e raios UV.	25	<b>R\$ 34,26</b>	<b>R\$ 856,50</b>
13	Lixeira com tampa basculante com capacidade mínima de 15 litros, fabricada em PEAD ou PP, cor preta, empilhável, resistente a impactos e raios UV.	34	<b>R\$ 34,26</b>	<b>R\$ 1.164,84</b>
14	Cesto de lixo com tampa basculante com capacidade mínima de 23 litros, fabricado em PEAD ou PP, cor branca, empilhável, resistente a impactos.	14	<b>R\$ 68,95</b>	<b>R\$ 965,30</b>
15	Cesto de lixo com tampa basculante com capacidade mínima de 23 litros, fabricado em PEAD ou PP, cor preta, empilhável, resistente a impactos.	30	<b>R\$ 68,95</b>	<b>R\$ 2.068,50</b>
16	Lixeira com tampa basculante com capacidade mínima de 60 litros, fabricada em PEAD ou PP, com sistema de multi encaixe, suporte interno para saco plástico, cor branca.	35	<b>R\$ 88,50</b>	<b>R\$ 3.097,50</b>
17	Lixeira com tampa basculante com capacidade mínima de 60 litros, fabricada em PEAD ou PP, com sistema de multi encaixe, suporte interno para saco plástico, cor preta.	28	<b>R\$ 89,29</b>	<b>R\$ 2.500,12</b>
18	Lixeira com tampa basculante com capacidade mínima de	18	<b>R\$ 188,63</b>	<b>R\$ 3.395,34</b>

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA**

CNPJ 44.935.278/0001-26

Rua Marcílio Dias n.º 719 – Caixa Postal 24 – CEP 19.600-035 – RANCHARIA/SP

Fone (18) 3265-9200 – Ramal 9211

Site: [www.rancharia.sp.gov.br](http://www.rancharia.sp.gov.br) - e-mail: [administracao@rancharia.sp.gov.br](mailto:administracao@rancharia.sp.gov.br)

	100 litros, fabricada em PEAD ou PP, empilhável, cor branca.			
<b>19</b>	Lixeira com tampa basculante com capacidade mínima de 100 litros, fabricada em PEAD ou PP, empilhável, cor preta.	16	<b>R\$ 143,64</b>	<b>R\$ 2.298,24</b>
<b>20</b>	Carrinho coletor de lixo com capacidade mínima de 120 litros, fabricado em PEAD ou PP, com 02 rodas de borracha maciça, tampa articulada, eixo metálico reforçado, cor preta.	15	<b>R\$ 355,13</b>	<b>R\$ 5.326,95</b>
<b>21</b>	Lixeira cilíndrica em aço inox com capacidade mínima de 5 litros, com acionamento por pedal, fechamento suave tipo soft close.	33	<b>R\$ 106,77</b>	<b>R\$ 3.523,41</b>
<b>22</b>	Lixeira cilíndrica em aço inox com capacidade mínima de 12 litros, com acionamento por pedal, fechamento suave tipo soft close.	57	<b>R\$ 219,99</b>	<b>R\$ 12.539,43</b>
<b>23</b>	Lixeira cilíndrica em aço inox com capacidade mínima de 20 litros, com acionamento por pedal, fechamento suave tipo soft close.	243	<b>R\$ 267,60</b>	<b>R\$ 65.026,80</b>
<b>24</b>	Lixeira individual para coleta seletiva – vidro, capacidade de 50 litros, cor verde, fabricada em PEAD ou PP com proteção UV, com haste de fixação em PEAD, apagador de cigarros em aço inox e fechadura com chave.	505	<b>R\$ 135,62</b>	<b>R\$ 68.488,10</b>
<b>25</b>	Lixeira individual para coleta seletiva – papel, capacidade de 50 litros, cor azul, fabricada em PEAD ou PP com proteção UV, com haste de fixação, apagador de cigarros em inox e fechadura.	15	<b>R\$ 135,62</b>	<b>R\$ 2.034,30</b>
<b>26</b>	Lixeira individual para coleta seletiva – plástico, capacidade de 50 litros, cor vermelha, fabricada em PEAD ou PP com proteção UV, com haste de fixação, apagador de cigarros em inox e fechadura.	15	<b>R\$ 135,95</b>	<b>R\$ 2.039,25</b>
<b>27</b>	Lixeira individual para coleta seletiva – metal, capacidade de 50 litros, cor amarela, fabricada em PEAD ou PP com proteção UV, com haste de fixação, apagador de cigarros em inox e fechadura.	15	<b>R\$ 135,95</b>	<b>R\$ 2.039,25</b>
<b>28</b>	Lixeira individual para coleta seletiva – resíduo orgânico, capacidade de 50 litros, cor marrom, fabricada em PEAD ou PP com proteção UV, com haste de fixação, apagador de cigarros e fechadura	15	<b>R\$ 135,95</b>	<b>R\$ 2.039,25</b>
<b>29</b>	Lixeira redonda com capacidade mínima de 22 litros, fabricada em Polipropileno (PP), sem tampa, cor preta.	60	<b>R\$ 54,06</b>	<b>R\$ 3.243,60</b>
<b>30</b>	Lixeira metálica aramada com capacidade mínima de 200 litros, fabricada em aço carbono galvanizado.	36	<b>R\$ 308,45</b>	<b>R\$ 11.104,20</b>
<b>31</b>	Contêiner para resíduos sólidos com capacidade mínima de 1.000 litros, fabricado em PEAD ou PEMD, com rodas, dreno e munhão para basculamento, cor verde.	33	<b>R\$ 1.901,30</b>	<b>R\$ 62.742,90</b>
<b>32</b>	Contêiner para resíduos sólidos com capacidade mínima de 1.000 litros, fabricado em PEAD ou PEMD, com rodas, dreno e munhão para basculamento, cor vermelho.	8	<b>R\$ 1.846,30</b>	<b>R\$ 14.770,40</b>

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA**

CNPJ 44.935.278/0001-26

Rua Marcílio Dias n.º 719 – Caixa Postal 24 – CEP 19.600-035 – RANCHARIA/SP

Fone (18) 3265-9200 – Ramal 9211

Site: [www.rancharia.sp.gov.br](http://www.rancharia.sp.gov.br) - e-mail: [administracao@rancharia.sp.gov.br](mailto:administracao@rancharia.sp.gov.br)

<b>33</b>	Contêiner para resíduos sólidos com capacidade mínima de 1.000 litros, fabricado em PEAD ou PEMD, com rodas, dreno e munhão para basculamento, cor amarelo.	8	<b>R\$ 1.846,30</b>	<b>R\$ 14.770,40</b>
<b>34</b>	Contêiner para resíduos sólidos com capacidade mínima de 1.000 litros, fabricado em PEAD ou PEMD, com rodas, dreno e munhão para basculamento, cor azul.	8	<b>R\$ 1.846,30</b>	<b>R\$ 14.770,40</b>
<b>35</b>	Carrinho de carga tipo escada em aço carbono, com capacidade mínima de 300 kg, equipado com conjunto de 6 rodas, para transporte em escadas.	7	<b>R\$ 1.890,00</b>	<b>R\$ 13.230,00</b>
<b>36</b>	Carrinho de carga tubular reforçado, fabricado em aço carbono, capacidade mínima de 400 kg, com rodas pneumáticas e pintura epóxi.	31	<b>R\$ 985,27</b>	<b>R\$ 30.543,37</b>
<b>37</b>	Carrinho de carga tubular reforçado, fabricado em aço carbono, capacidade mínima de 200 kg, com rodas de aro desmontável e pintura epóxi.	2	<b>R\$ 597,50</b>	<b>R\$ 1.195,00</b>
<b>38</b>	Conjunto de 5 Lixeiras educativa formato lápis com capacidade mínima de 50 litros, fabricada em plástico resistente, indicada para áreas externas.	20	<b>R\$ 1.908,95</b>	<b>R\$ 38.179,00</b>
<b>39</b>	Lixeira em Polipropileno (PP), redonda, capacidade mínima de 12 litros, sem tampa, dimensões aproximadas: altura 29 cm e diâmetro 23 cm. Cor preta. Leve, resistente, de fácil higienização. Indicado para uso interno e externo em escritórios, escolas, hospitais, comércios, restaurantes e áreas administrativas.	20	<b>R\$ 24,93</b>	<b>R\$ 498,60</b>
<b>40</b>	Lixeira metálica aramada, para uso interno, capacidade aproximada de 12 litros, dimensões aproximadas: diâmetro superior 26,5 cm e altura 28 cm. Fabricada em aço aramado com acabamento resistente e anticorrosivo. Cor preta. Indicada para descarte de papéis, embalagens leves e resíduos secos.	110	<b>R\$ 49,45</b>	<b>R\$ 5.439,50</b>
<b>41</b>	Lixeira suspensa em aço com capacidade mínima de 40 litros, confeccionada em tela metálica tipo moeda, com suporte tubular metálico, cor preta.	109	<b>R\$ 377,40</b>	<b>R\$ 41.136,60</b>
<b>42</b>	Lixeira urbana dupla com dois cestos cilíndricos de no mínimo 40 litros cada, com estrutura metálica central, cestos revestidos em madeira tratada, com sinalização orgânico e reciclável. Altura total: 120 cm (sendo 90 cm acima do solo) Medidas do cesto: 55 cm (altura) x 33 cm (diâmetro) Capacidade: 40 litros cada cesto.	160	<b>R\$ 1.133,36</b>	<b>R\$ 181.337,60</b>
<b>43</b>	Fôrma metálica em chapa de aço calibre 14 para moldagem de lixeira em concreto tipo U, com presilhas metálicas e pintura anticorrosiva.	2	<b>R\$ 5.821,26</b>	<b>R\$ 11.642,52</b>
<b>44</b>	Fôrma metálica em aço carbono para moldagem de lixeira tubular de concreto, com travas metálicas, abertura articulada e acabamento anticorrosivo.	2	<b>R\$ 5.263,83</b>	<b>R\$ 10.527,66</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA**

CNPJ 44.935.278/0001-26

Rua Marcílio Dias n.º 719 – Caixa Postal 24 – CEP 19.600-035 – RANCHARIA/SP

Fone (18) 3265-9200 – Ramal 9211

Site: [www.rancharia.sp.gov.br](http://www.rancharia.sp.gov.br) - e-mail: [administracao@rancharia.sp.gov.br](mailto:administracao@rancharia.sp.gov.br)

45	Kit Abraçadeira BAP 3 Ajustável, fabricado em aço galvanizado (GI), destinado à fixação de lixeiras em postes circulares de concreto ou madeira, bem como em postes tipo duplo T. Comprimento da cinta:1200 mm (120 cm)	500	R\$ 40,15	R\$ 20.075,00
46	Fita de aço inoxidável AISI 304, acabamento liso, largura nominal de 3/4" (≈19,05 mm), espessura mínima de 0,50 mm e comprimento mínimo de 30 metros por rolo. Bordas isentas de rebarbas e imperfeições. Alta resistência à corrosão, intempéries, radiação UV e desgaste mecânico. Indicada para fixação permanente de lixeiras em postes e estruturas urbanas, compatível com fechos metálicos/abraçadeiras.	20	R\$ 122,46	R\$ 2.449,20
47	Fecho/trava em aço inoxidável AISI 304, para fixação de fita de aço inox 3/4" (≈19 mm) e 0,5 mm de espessura. Alta resistência à corrosão, intempéries, radiação UV e desgaste mecânico. Dimensões aproximadas: 1 cm de espessura, 5 cm de comprimento e 3 cm de altura. Indicado para fixação segura de lixeiras em postes e ambientes externos.	500	R\$ 73,95	R\$ 36.975,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 899.207,12 (oitocentos e noventa e nove mil, duzentos e sete reais e doze centavos)</b>				

**1.2.** O valor estimado global da contratação para o período de **12 meses** é de **R\$ 899.207,12 (oitocentos e noventa e nove mil, duzentos e sete reais e doze centavos)**, conforme levantamento de preços realizado com base no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bancos de preços públicos e cotações de fornecedores especializados, nos termos do **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**.

**1.3.** Os bens objeto desta contratação são classificados como bens comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e usualmente praticados no mercado, permitindo comparação objetiva entre as propostas, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

**1.4.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, admitida prorrogação, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

As contratações decorrentes da Ata terão seus prazos de fornecimento definidos a cada ordem de fornecimento, observadas as condições do edital e deste Termo de Referência.



Considera-se que os preços propostos pelos licitantes contemplam todos os encargos, tributos, fretes, seguros, embalagens, custos indiretos e quaisquer outros ônus necessários à perfeita execução do objeto.

Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados poderão ser reajustados, mediante solicitação da contratada e análise da Administração, respeitado o prazo mínimo de 12 (doze) meses, com base no índice **INPC/IBGE**, tendo como data-base a data do orçamento estimado da contratação.

**1.5.** As condições relativas à execução, vigência, prorrogação, garantias, penalidades e demais disposições contratuais constarão da **Ata de Registro de Preços**, que regulará integralmente a relação entre a Administração e o (s) fornecedor (es), nos termos do **art. 82 da Lei nº 14.133/2021** e do Decreto Federal nº 11.462/2023.

**1.6.** No âmbito da execução contratual e em consonância com as condições relativas à execução, vigência, garantias e fiscalização previstas **na Ata de Registro de Preços**, no ato do recebimento dos bens será realizada a verificação da qualidade dos materiais entregues, observando-se a conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência, inclusive quanto à resistência, acabamento, durabilidade, rotulagem ambiental quando aplicável e adequação ao uso interno ou externo, sendo recusados produtos em desacordo com o objeto contratado.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de higiene, organização e preservação ambiental nas dependências públicas municipais, bem como promover o descarte correto dos resíduos sólidos gerados por servidores e munícipes. A instalação de lixeiras adequadas contribui para a limpeza urbana, prevenção de vetores, acessibilidade e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, em consonância com as diretrizes de sustentabilidade e gestão eficiente dos resíduos.

**2.2** A substituição e ampliação dos equipamentos existentes decorrem do estado de conservação das atuais lixeiras, muitas das quais encontram-se danificadas, insuficientes ou inadequadas para



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA**

CNPJ 44.935.278/0001-26

Rua Marcílio Dias n.º 719 – Caixa Postal 24 – CEP 19.600-035 – RANCHARIA/SP

Fone (18) 3265-9200 – Ramal 9211

Site: [www.rancharia.sp.gov.br](http://www.rancharia.sp.gov.br) - e-mail: [administracao@rancharia.sp.gov.br](mailto:administracao@rancharia.sp.gov.br)

---

atender às demandas operacionais. Ademais, a contratação permitirá padronizar os pontos de coleta e ampliar a quantidade de unidades disponíveis, favorecendo a coleta seletiva e estimulando práticas sustentáveis no âmbito municipal, conforme as normas ambientais vigentes, incluindo a Resolução **CONAMA nº 275/2001**, que estabelece o código de cores para identificação dos coletores.

**2.3.** O quantitativo estimado para aquisição foi definido com base no levantamento realizado junto às Secretarias Municipais, considerando a necessidade de reposição e expansão da infraestrutura de coleta de resíduos. Tal estimativa visa assegurar adequação entre o objeto a ser contratado e a real necessidade da Administração, observando os princípios da eficiência e economicidade.

**2.4.** A demanda está alinhada ao planejamento administrativo e encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de referência, atendendo ao disposto no **art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021**, que determina a necessidade de planejamento prévio com base nas necessidades da Administração Pública.

A fundamentação técnica da presente contratação encontra-se devidamente demonstrada no **Estudo Técnico Preliminar – ETP** que integra o processo administrativo, no qual foram analisadas a necessidade da Administração, as condições de viabilidade técnica e econômica da solução, bem como as alternativas disponíveis no mercado, nos termos do **art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021**.

### **3. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**3.1.** A contratação ora proposta contempla todas as fases do ciclo de vida do objeto, desde o planejamento, seleção do fornecedor, fornecimento, uso do bem, manutenção até sua destinação final. Abaixo, descreve-se o fluxo completo da contratação:

#### **3.2. Formalização da Ata e Início da Execução**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA**

CNPJ 44.935.278/0001-26

Rua Marcílio Dias n.º 719 – Caixa Postal 24 – CEP 19.600-035 – RANCHARIA/SP

Fone (18) 3265-9200 – Ramal 9211

Site: [www.rancharia.sp.gov.br](http://www.rancharia.sp.gov.br) - e-mail: [administracao@rancharia.sp.gov.br](mailto:administracao@rancharia.sp.gov.br)

---

A execução do objeto observará as condições estabelecidas no edital, na **Ata de Registro de Preços** e neste Termo de Referência, com fornecimento dos bens conforme demanda da Administração, após a formalização da respectiva Ata, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

O processo observará os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e vantajosidade, culminando na homologação e adjudicação do objeto à empresa vencedora, que será formalmente convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme **art. 82 da Lei nº 14.133/2021**.

### **3.3. Execução Contratual**

Após a formalização da Ata de Registro de Preços, a fase de execução se dará mediante as solicitações de fornecimento por parte da Administração, com entregas programadas conforme demanda.

As lixeiras, contêineres, carrinhos de carga e acessórios de fixação deverão ser entregues em locais indicados pela Administração, respeitando o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após emissão da Nota de Empenho.

Cada entrega será acompanhada de inspeção e conferência técnica, realizada por servidores designados como fiscais do contrato, que verificarão a conformidade com os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência e no edital e com os catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes apresentados pelo fornecedor na fase de análise da proposta.

O recebimento definitivo será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo, com posterior processamento do pagamento, condicionado à apresentação da nota fiscal eletrônica regular.

Durante o período de garantia mínima de 12 (doze) meses, a contratada será responsável pela substituição ou reparo dos equipamentos que apresentarem vícios, defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento, sem ônus adicional à Administração, nos termos dos **arts. 115 e 119 da Lei nº 14.133/2021**, bem como em conformidade com o **Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990)**.

### **3.4. Destinação Final e Sustentabilidade**



Ao término da vida útil dos equipamentos ou quando forem considerados inservíveis, a Administração adotará as providências necessárias para o descarte ambientalmente adequado, priorizando a logística reversa, o reaproveitamento e a reciclagem dos materiais, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (**Lei nº 12.305/2010**).

Ressalta-se que não será admitida a subcontratação do objeto, garantindo o pleno cumprimento das obrigações pela empresa contratada, conforme estipulado na **Ata de Registro de Preços**.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** As lixeiras a serem adquiridas deverão ser novas, de primeiro uso, fabricadas com materiais de alta durabilidade e resistência ao uso intensivo em ambientes públicos, com garantia mínima de 12 (doze) meses, e possuir identificação conforme cores e símbolos da coleta seletiva estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 275/2001.

**Verificação:** No recebimento do objeto, mediante inspeção física, conferência do termo de garantia, bem como análise da conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e com o catálogo, ficha técnica ou documento equivalente **apresentado na fase de habilitação**, incluindo a verificação da rotulagem ambiental e do material utilizado.

As lixeiras deverão ser adequadas para instalação em áreas internas e externas, com proteção contra intempéries, e possuir suporte metálico ou sistema de fixação próprio que garanta estabilidade e segurança.

**Verificação:** Inspeção física e conferência das características estruturais e de fixação no ato do recebimento.

#### **4.2 – Requisitos Técnicos por Item**

a) Conjunto de Lixeiras Seletivas com Carrinho – 4 a 6 unidades (Plástico, Papel, Metal, Vidro, Orgânico)

- Capacidade mínima: 60 litros por unidade;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

CNPJ 44.935.278/0001-26

Rua Marcílio Dias n.º 719 – Caixa Postal 24 – CEP 19.600-035 – RANCHARIA/SP

Fone (18) 3265-9200 – Ramal 9211

Site: [www.rancharia.sp.gov.br](http://www.rancharia.sp.gov.br) - e-mail: [administracao@rancharia.sp.gov.br](mailto:administracao@rancharia.sp.gov.br)

- Material das lixeiras: Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP);
- Tampa: basculante com sistema de encaixe multiuso;
- Cores: conforme **CONAMA 275/2001** (Plástico – Vermelho, Papel – Azul, Metal – Amarelo, Vidro – Verde, Orgânico – Marrom);
- Suporte/carrinho: aço carbono com pintura epóxi ou aço galvanizado, resistente à corrosão;
- Altura mínima do solo: 200 mm (quando em suporte ou carrinho);
- Sistema de acoplamento seguro das lixeiras ao suporte/carrinho;
- Mobilidade: carrinho equipado com rodízios (diâmetro mínimo 200 mm) ou rodas pneumáticas para transporte fácil;
- Resistência: intempéries, raios UV e impactos;
- Dimensões totais aproximadas: 1510 a 2420 mm (C) x 260 a 430 mm (L) x 650 a 930 mm (A);
- Peso total aproximado: 18 a 22 kg.

### **b) Lixeira Individual (Seletiva e/ou Uso Geral) – 15 a 100 litros**

Material: PEAD ou PP, resistente a impactos, radiação UV e lavagens repetidas;

Tampa: basculante ou com pedal, com fechamento suave (soft close);

Cor e identificação: conforme padrão de cores da Resolução CONAMA nº 275/2001, quando destinada à coleta seletiva, ou cor neutra para uso geral;

Dimensões aproximadas:

15 litros: Ø 240 mm x 420 mm altura

23 litros: Ø 240 mm x 650 mm altura

50 litros: 450 mm x 450 mm x 720 mm

60 litros: 380 mm x 380 mm x 720 mm

100 litros: 460 mm x 550 mm x 940 mm

Suporte opcional: abraçadeira metálica para fixação em parede ou poste;

Compatibilidade com sacos de lixo de capacidade correspondente;

Produto atóxico, empilhável e durável.

### **c) Contêineres de Lixo – 1000 litros**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA**

CNPJ 44.935.278/0001-26

Rua Marcílio Dias n.º 719 – Caixa Postal 24 – CEP 19.600-035 – RANCHARIA/SP

Fone (18) 3265-9200 – Ramal 9211

Site: [www.rancharia.sp.gov.br](http://www.rancharia.sp.gov.br) - e-mail: [administracao@rancharia.sp.gov.br](mailto:administracao@rancharia.sp.gov.br)

---

Material: PEAD ou PEMD com proteção UV e aditivo antioxidante;  
Capacidade máxima de carga: até 450 kg;  
Dimensões: 1400 x 1063 x 1275 mm (C x L x A);  
Rodas: borracha maciça com núcleo de polipropileno;  
Munhão compatível com basculamento lateral em caminhões de coleta urbana;  
Dreno com tampa rosqueável para escoamento de líquidos;  
Cores: Verde, Vermelho, Amarelo ou Azul;  
Normas atendidas: UNE EN 840.

**d) Carrinhos de Carga – Manual ou para Escadas**

Material: Aço carbono com pintura epóxi;  
Capacidade: 200 a 400 kg;  
Dimensões aproximadas:  
Largura: 250 a 440 mm  
Altura: 1300 a 1450 mm  
Comprimento da base: 300 a 355 mm  
Rodas: 2 a 6 unidades, borracha maciça ou pneumática, com rolamento ou eixo fixo;  
Peso do carrinho: 15 a 24 kg;  
Ideal para transporte em escadas e superfícies irregulares.

**e) Lixeiras Educativas e Urbanas**

Material: PEAD ou PP, resistente a impactos e intempéries;  
Capacidade: 5 a 40 litros;  
Acionamento: basculante ou pedal;  
Aplicação: escolas, playgrounds, condomínios, praças e áreas públicas;  
Dimensões: Largura: 32 a 40 cm, Altura: 49 a 90 cm;  
Sistema de fixação: abraçadeira metálica ajustável para postes 100 a 200 mm, haste de PEAD e suporte em aço inox.



#### **4.3 – Requisitos de Garantia e Conformidade**

Todos os produtos deverão possuir garantia mínima de **12 meses contra defeitos de fabricação**;

- Disponibilização de assistência técnica ou suporte pelo fabricante ou fornecedor em território nacional;
- Produtos devem atender às normas ambientais e de segurança aplicáveis;

#### **Deverão ser fornecidos:**

- Termo de garantia;
- Manual/folheto com instruções de uso, limpeza e conservação;
- Nota fiscal com identificação clara do item e do fabricante.

#### **4.4 – Da Qualificação Técnica**

Em razão de o objeto desta contratação tratar-se de fornecimento de bens comuns, padronizados e de baixa complexidade técnica, não será exigida comprovação de capacidade técnico-operacional por meio de atestados, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, por não se mostrar necessária para a garantia da execução do objeto.

Os itens ofertados deverão ser produzidos com materiais atóxicos, resistentes e recicláveis, atendendo às normas de sustentabilidade, durabilidade e desempenho aplicáveis, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

#### **Verificação:**

**Na habilitação:** será exigida apenas a apresentação das declarações legais e dos documentos previstos no edital e na legislação vigente, bem como, para os itens ofertados, de catálogo, ficha técnica ou documento equivalente, contendo imagens (fotos) e descrição do produto.

Tais documentos poderão ser apresentados em arquivo único, desde que permitam a identificação clara das características e especificações do item ofertado, para fins de análise de conformidade com este Termo de Referência.

Fica dispensada a comprovação de capacidade técnico-operacional por meio de atestados.

**Na entrega:** será realizada a verificação da qualidade dos materiais, da conformidade com as especificações técnicas, bem como da rotulagem ambiental e demais requisitos previstos neste



Termo de Referência, **sendo recusados os itens que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou com a proposta apresentada.**

**Em caso de recusa do objeto, a contratada deverá providenciar a substituição dos itens no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da notificação da Administração, sem ônus adicional.**

#### **4.5 – Requisitos Logísticos e de Atendimento**

As entregas deverão ser realizadas conforme demanda das Secretarias, sendo que, **independentemente do endereço constante na Nota Fiscal (vinculado ao CNPJ da Prefeitura), todas as entregas físicas deverão ocorrer no Almoxarifado Central da Prefeitura**, localizado na **Avenida Pedro de Toledo, nº 1250, Vila Iguazu, CEP 19600-164;**

- O local de entrega poderá ser detalhado pela Administração no momento da solicitação, mantendo-se como referência principal o Almoxarifado Central;
- Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Nota de Empenho;
- Horário de entrega: dias úteis, das 08h às 11h e das 13h às 17h;
- Conferência e recebimento pela fiscalização designada.

#### **4.6 – Vedação à Subcontratação**

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, devendo a contratada realizar o fornecimento direto e ser responsável por toda a garantia, conformidade e assistência técnica aplicável.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** A execução do objeto deverá observar rigorosamente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, bem como as cláusulas contratuais, editalícias e demais disposições da Lei nº 14.133/2021.

**5.2.** O fornecimento dos equipamentos deverá ser realizado de forma **parcelada, sob demanda da Administração**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos locais previamente indicados pela Administração, respeitando-se o prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão da Nota de Empenho.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA**

CNPJ 44.935.278/0001-26

Rua Marcílio Dias n.º 719 – Caixa Postal 24 – CEP 19.600-035 – RANCHARIA/SP

Fone (18) 3265-9200 – Ramal 9211

Site: [www.rancharia.sp.gov.br](http://www.rancharia.sp.gov.br) - e-mail: [administracao@rancharia.sp.gov.br](mailto:administracao@rancharia.sp.gov.br)

---

**5.3.** Os produtos deverão ser entregues novos, em perfeito estado de uso e conservação, acompanhados de nota fiscal e garantia mínima de 12 (doze) meses. Quando aplicável, deverão ser fornecidos manuais em língua portuguesa. Os produtos entregues deverão estar em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, devendo corresponder às características constantes nos catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes **apresentados na fase de habilitação**, sendo passíveis de rejeição caso não atendam às condições exigidas.

**5.4.** O recebimento dos equipamentos será realizado inicialmente de forma provisória, pela fiscalização designada, mediante registro em termo próprio, para posterior verificação da conformidade com as especificações contratuais e, após essa conferência, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do **art. 140 da Lei nº 14.133/2021**.

**5.5.** A contratada responderá integralmente pela **qualidade, desempenho, segurança e integridade** dos equipamentos fornecidos, sendo responsável por realizar, dentro do prazo de garantia, eventuais substituições ou reparos que se fizerem necessários, sem ônus adicional à Administração.

**5.6.** As entregas deverão ocorrer em dias úteis, das **8h às 12h** e das **13h30 às 17h**, salvo acordo diverso formalizado com a Administração.

**5.7.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, nos termos do **art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021**, sendo a contratada integralmente responsável pelo fornecimento, garantia, conformidade técnica e assistência necessária.

O descumprimento desta cláusula poderá ensejar a extinção do contrato, com fundamento no **art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa**.

**5.8.** A presente contratação contempla exclusivamente o fornecimento dos bens, **não estando incluídos serviços de instalação**, os quais ficarão sob **responsabilidade da Administração**. Excepcionalmente, **no caso das lixeiras tipo papaleiras com suporte**, a contratada deverá realizar a **montagem dos conjuntos no momento da entrega**, garantindo sua adequada utilização, sem ônus adicional à Administração.

## **6. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA**

CNPJ 44.935.278/0001-26

Rua Marcílio Dias n.º 719 – Caixa Postal 24 – CEP 19.600-035 – RANCHARIA/SP

Fone (18) 3265-9200 – Ramal 9211

Site: [www.rancharia.sp.gov.br](http://www.rancharia.sp.gov.br) - e-mail: [administracao@rancharia.sp.gov.br](mailto:administracao@rancharia.sp.gov.br)

---

**6.1.** A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços serão exercidas nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, cabendo à Administração acompanhar, controlar e avaliar sistematicamente o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata.

**6.2.** A gestão da Ata competirá ao Gestor da Ata, responsável pelo controle administrativo da execução, acompanhamento dos saldos, prazos, vigência, alterações, formalização de apostilamentos, aditivos, prorrogações e demais providências administrativas necessárias.

**6.3.** A fiscalização da execução caberá a servidor ou comissão formalmente designada, nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, responsável por acompanhar e verificar:

- As condições de fornecimento;
- Os prazos de entrega;
- A conformidade técnica dos materiais;
- O cumprimento das demais obrigações assumidas pela contratada.

**6.4.** As comunicações formais entre a Unidade Requisitante e a empresa detentora da ata deverão ocorrer por meio de documentos oficiais, tais como ofícios, notificações, relatórios técnicos ou por e-mail institucional, desde que assegurada a autenticidade, a integridade e a comprovação do envio e recebimento.

**6.5.** Ocorrências que possam **comprometer a execução da Ata**, tais como **atrasos, fornecimento em desacordo com o especificado, falhas de qualidade ou descumprimento contratual**, deverão ser imediatamente **registradas pelo fiscal** e comunicadas ao **Gestor da Ata** para adoção das **providências administrativas cabíveis**, inclusive aplicação de sanções.

**6.6.** A Administração não responderá, em nenhuma hipótese, por obrigações assumidas pela contratada perante terceiros, nem por danos causados a terceiros em razão de atos, omissões, culpa ou dolo da contratada, de seus empregados ou prepostos.

**6.7.** A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, observado o interesse público e mediante justificativa formal, nos termos do **art. 84 da Lei nº 14.133/2021**.

Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados poderão ser reajustados, mediante solicitação da contratada e análise da Administração, respeitado o



prazo mínimo de 12 (doze) meses, com base no índice **INPC/IBGE**, tendo como data-base a data do orçamento estimado da contratação.

**6.8.** Ficam desde já designados como responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**:

**Gestor da Ata:** Alexandre Estevão Silva de Andrade, Secretário Municipal de Administração;

**Fiscal da Ata:** Sarah Fabricio Leite, Coordenadora Sustentabilidade e Recursos Naturais.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**7.1.** Para fins de pagamento, será considerado o recebimento provisório dos bens efetivamente entregues, de forma sumária, mediante conferência quantitativa e qualitativa, acompanhada da respectiva nota fiscal, observando-se o disposto no **art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021**, podendo a Administração rejeitar, no todo ou em parte, os itens que estiverem em desacordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada, devendo a contratada promover a substituição sem ônus adicional.

**7.2.** O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo do objeto, após atesto formal do fiscal da contratação, certificando a conformidade dos bens entregues.

**7.3.** O pagamento poderá ser suspenso ou recusado caso a contratada:

- Não entregue os bens conforme especificado;
- Descumpra obrigações contratuais;
- Deixar de atender aos critérios técnicos e administrativos previstos neste Termo.

**7.4.** Havendo erro, omissão ou divergência na nota fiscal ou nos documentos que a acompanham, a Administração notificará a contratada para regularização, ficando interrompido o prazo de pagamento até a correção, sem prejuízo da aplicação de sanções, se cabível.

**7.5.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da liquidação da despesa, conforme **art. 141 da Lei nº 14.133/2021**, mediante:

- Entrega regular dos bens;
- Recebimento definitivo;



- Atesto do fiscal;
- Conformidade da documentação fiscal.

**7.6.** Em caso de atraso imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente conforme índice legal aplicável, nos termos da legislação vigente.

**7.7.** O pagamento será realizado por ordem bancária em conta corrente da contratada, sendo efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias exigidas em lei, de acordo com o regime tributário da empresa.

## **8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.1.** A seleção da contratada será realizada por meio de Pregão Eletrônico, na forma de Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme previsto no **art. 28, inciso I**, e no **art. 82 da Lei nº 14.133/2021**, e demais regulamentações aplicáveis. O julgamento das propostas seguirá o critério de menor preço por item, nos termos do **art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, observadas as condições previstas no edital, no Termo de Referência e demais anexos.

### **8.2. Da Habilitação:**

A habilitação dos licitantes será verificada conforme os requisitos estabelecidos no **art. 68 da Lei nº 14.133/2021**, devendo os fornecedores apresentar:

**a)** Regularidade fiscal e trabalhista, mediante certidões atualizadas que comprovem:

- Inscrição e situação regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Regularidade junto à Seguridade Social (INSS), ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

**b)** Não será exigida comprovação de capacidade técnico-operacional por meio de atestados, considerando que o objeto da contratação consiste no fornecimento de bens comuns, sem complexidade técnica relevante, conforme disposto no item 4.4 deste Termo de Referência.

**c)** Declarações obrigatórias, nos termos da legislação vigente, relativas ao cumprimento das normas de proteção ao trabalho do menor, à inexistência de impedimentos legais para contratar com a Administração Pública, entre outras.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA**

CNPJ 44.935.278/0001-26

Rua Marcílio Dias n.º 719 – Caixa Postal 24 – CEP 19.600-035 – RANCHARIA/SP

Fone (18) 3265-9200 – Ramal 9211

Site: [www.rancharia.sp.gov.br](http://www.rancharia.sp.gov.br) - e-mail: [administracao@rancharia.sp.gov.br](mailto:administracao@rancharia.sp.gov.br)

---

**d) Apresentação**, juntamente com a **documentação de habilitação, de catálogo, ficha técnica ou documento equivalente, contendo imagens (fotos) e o descritivo detalhado dos produtos** ofertados, com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, podendo ser apresentados em arquivo único, desde que permitam a identificação clara das características dos Itens ofertados.

A **ausência dos documentos previstos** neste item **acarretará a inabilitação da licitante**, vedada a apresentação posterior, salvo na hipótese de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021.

**8.3.** Somente será considerada habilitada a empresa que cumprir integralmente as exigências documentais previstas no edital e atender às condições de qualificação exigidas, sem pendências ou irregularidades.

**8.4.** As propostas apresentadas serão avaliadas quanto à aderência às especificações técnicas mínimas exigidas e à exequibilidade dos preços ofertados, sendo desclassificadas aquelas que:

- Não atenderem aos requisitos técnicos ou administrativos previstos neste Termo de Referência;
- Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;
- Contiverem inconsistências, omissões ou divergências que comprometam a análise comparativa.

**8.5.** A Administração poderá utilizar os critérios de desempate previstos no **art. 60 da Lei nº 14.133/2021**, com preferência, quando aplicável, às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

**8.6. Da Análise da Exequibilidade das Propostas**

Considerando a natureza do objeto, que envolve o fornecimento de lixeiras, contêineres, carrinhos de carga e acessórios destinados ao uso urbano e institucional, com exigência de materiais específicos, resistência a intempéries, garantia mínima, logística de transporte e entrega em diversos pontos do Município, a Administração realizará análise criteriosa da **exequibilidade dos preços ofertados**.



Propostas que **apresentem valores significativamente inferiores aos praticados no mercado** ou **ao valor estimado da contratação** poderão ser **submetidas à diligência**, nos termos do **art. 59, incisos III e IV, e § 2º, da Lei nº 14.133/2021**, para fins de comprovação da exequibilidade.

Nessas hipóteses, **o licitante será formalmente convocado a comprovar a viabilidade econômica da proposta**, mediante a apresentação de documentação idônea, tais como planilha de composição de custos, demonstração das despesas logísticas e de transporte, frete, tributos, garantia, margem operacional e demais elementos que evidenciem a plena capacidade de execução do objeto nas condições ofertadas.

A não comprovação da exequibilidade, ou a apresentação de justificativas insuficientes, ensejará a desclassificação da proposta, nos termos do **art. 59 da Lei nº 14.133/2021**, com o objetivo de resguardar o interesse público, assegurar a adequada execução contratual e garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

## **9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** O valor estimado da contratação é de **R\$ 899.207,12 (oitocentos e noventa e nove mil, duzentos e sete reais e doze centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada com base em:

- – Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- – Bancos de preços públicos;
- – Cotações junto a fornecedores do ramo.

O valor estimado da contratação foi apurado com base na pesquisa de preços constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborada nos termos do **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação estão previstas no orçamento vigente e correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das unidades gestoras interessadas,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA**

CNPJ 44.935.278/0001-26

Rua Marcílio Dias n.º 719 – Caixa Postal 24 – CEP 19.600-035 – RANCHARIA/SP

Fone (18) 3265-9200 – Ramal 9211

Site: [www.rancharia.sp.gov.br](http://www.rancharia.sp.gov.br) - e-mail: [administracao@rancharia.sp.gov.br](mailto:administracao@rancharia.sp.gov.br)

---

devidamente alocadas nas respectivas leis orçamentárias, em conformidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

**10.2.** A contratação observará o disposto da Lei nº 14.133/2021, que exige a demonstração da adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

**10.3.** A emissão da nota de empenho ocorrerá de forma prévia e individualizada, por unidade demandante, somente quando da efetiva contratação ou emissão da ordem de fornecimento, conforme a necessidade da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**10.4.** A comprovação da existência dos recursos será realizada durante a instrução processual, sendo responsabilidade da área requisitante zelar pela regularidade e suficiência orçamentária no momento da formalização da contratação.

**Unidades Orçamentárias:** Secretaria Municipal de Educação

**Função:** Educação

**Fichas Orçamentárias:** 136; 151.

**Unidades Orçamentárias:** Secretaria Municipal de Educação

**Função:** Educação

**Fichas Orçamentárias:** 162; 173.

**Unidades Orçamentárias:** Secretaria Municipal de Saúde

**Função:** Saúde

**Fichas Orçamentárias:** 249; 262.

**Unidades Orçamentárias:** Secretaria Municipal de Saúde

**Função:** Saúde

**Fichas Orçamentárias:** 306; 312.

**Unidades Orçamentárias:** Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA**

CNPJ 44.935.278/0001-26

Rua Marcílio Dias n.º 719 – Caixa Postal 24 – CEP 19.600-035 – RANCHARIA/SP

Fone (18) 3265-9200 – Ramal 9211

Site: [www.rancharia.sp.gov.br](http://www.rancharia.sp.gov.br) - e-mail: [administracao@rancharia.sp.gov.br](mailto:administracao@rancharia.sp.gov.br)

---

**Função:** Gestão Ambiental

**Fichas Orçamentárias:** 400; 402.

**Unidades Orçamentárias:** Fundo Municipal da Assistência Social

**Função:** Assistência Social

**Fichas Orçamentárias:** 340; 341.

**Unidades Orçamentárias:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Função:** Cultura

**Fichas Orçamentárias:** 212; 214.

**Unidades Orçamentárias:** Secretaria Municipal de Infraestrutura

**Função:** Urbanismo

**Fichas Orçamentárias:** 429.

**Unidades Orçamentárias:** Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

**Função:** Desporto e Lazer

**Fichas Orçamentárias:** 464; 465.

**Unidades Orçamentárias:** Secretaria Municipal de Governo

**Função:** Administração

**Fichas Orçamentárias:** 22.

**Unidades Orçamentárias:** Secretaria Municipal de Segurança Pública

**Função:** Segurança Pública

**Fichas Orçamentárias:** 483.

**Unidades Orçamentárias:** Secretaria Municipal de Administração

**Função:** Administração



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA**

CNPJ 44.935.278/0001-26

Rua Marcílio Dias n.º 719 – Caixa Postal 24 – CEP 19.600-035 – RANCHARIA/SP

Fone (18) 3265-9200 – Ramal 9211

Site: [www.rancharia.sp.gov.br](http://www.rancharia.sp.gov.br) - e-mail: [administracao@rancharia.sp.gov.br](mailto:administracao@rancharia.sp.gov.br)

---

**Fichas Orçamentárias: 91; 96; 123.**

O pagamento será realizado conforme a disponibilidade orçamentária e financeira, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, devendo a reserva de recursos ser formalizada previamente por meio de nota de empenho antes da aquisição dos bens.

Rancharia, 22 de janeiro de 2026.

**Eloisa Leonidas Neves Souza**

Auxiliar Administrativo

Elaborador do Artefato

**ALEXANDRE ESTEVÃO SILVA DE ANDRADE**

Secretário Municipal de Administração